

## **EDITAL DE ADESÃO/CANDIDATURA Nº 001/2018 DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PQI-UFF)**

A Universidade Federal Fluminense (UFF), através da PROGEPE (Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas) e da PROPPI (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação), torna público o edital para adesão/candidatura dos programas de pós-graduação *stricto sensu* desta universidade ao PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF), para o ano de 2019, instituído pela portaria nº 60.968/2018. Fica delegada à Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP-PROGEPE-UFF) a gestão do PQI-UFF. Processo: 23069.004965/2018-10.

### **1 DO OBJETO**

1.1 A Universidade Federal Fluminense pretende investir até R\$ 236.060,00 (duzentos e trinta e seis mil e sessenta reais) através do PQI-UFF no ano de 2019. Para tanto, a UFF inseriu esse valor na proposta orçamentária para aquele ano, como parte da Ação Orçamentária 4572 (Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação). Os recursos poderão ser utilizados em 2019, desde que haja liberação de limites para empenho.

1.2 O PQI-UFF tem por objetivo apoiar com repasse orçamentário os programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFF que disponibilizarem vagas adicionais para servidores docentes e/ou técnico-administrativos em educação em editais de ingresso para cursos de mestrado e/ou doutorado, ampliando a formação de mestres e doutores do quadro próprio da universidade.

### **2 DAS VAGAS E DOS VALORES DE REPASSE ORÇAMENTÁRIO**

2.1 O Programa de Pós-Graduação (doravante denominado PPG), após adesão nos termos do presente Edital, oferecerá vaga(s) aos servidores do quadro ativo permanente no seu processo seletivo para ingresso no 1º semestre de 2019.

2.2 Os PPGs que aderirem ao PQI-UFF e que mantiverem servidores da UFF matriculados em seu corpo discente (via PQI) serão contemplados com repasse orçamentário por cada servidor da UFF matriculado.

2.2.1 Após a matrícula do servidor via PQI (nos termos deste edital), o PPG receberá (no ano de 2019) um repasse orçamentário em cota única, cujo valor corresponde à duração total do curso de mestrado ou doutorado. O repasse em referência será efetivado pela EGGP-PROGEPE diretamente ao PPG, em função de cada servidor matriculado e efetivamente participante, e corresponderá aos seguintes valores:

a) Mestrado: o PPG receberá em 2019 uma contrapartida única, equivalente a R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por cada servidor da UFF matriculado via PQI.

b) Doutorado: o PPG receberá em 2019 uma contrapartida única, equivalente a R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais), por cada servidor da UFF matriculado via PQI.

### **3 DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

3.1 Destinar vagas adicionais para os servidores da UFF, sem prejuízo para o candidato da demanda social ou ampla concorrência.

3.1.1 Para a destinação de vagas a que se refere o item 3.1, o PPG deverá mencionar, expressamente, em edital de seleção, o Programa de Qualificação Institucional (PQI), com clara e inequívoca alusão ao número de vagas para servidores via PQI, bem como a forma de seleção dos candidatos servidores e demais dados pertinentes.

3.2 Aderir ao PQI por meio de memorando da coordenação (conforme formulário no Anexo I) com indicação de:

a) número e natureza (mestrado e/ou doutorado) das vagas a serem ofertadas aos servidores efetivos da UFF;

b) período previsto (mês e ano) da seleção;

c) data de realização da reunião de colegiado que validou a adesão do PPG ao PQI-UFF;  
d) plano de utilização dos recursos financeiros como auxílio ao desenvolvimento do PPG, observado o disposto na Portaria CAPES nº 156/2014 (regulamenta o Programa de Apoio à Pós-graduação – PROAP).

3.2.1 O memorando de que trata o item 3.2 deverá ser digitalizado (após devido preenchimento, assinatura e carimbo) e enviado ao endereço eletrônico [eggp.progepe@id.uff.br](mailto:eggp.progepe@id.uff.br).

3.3 Selecionar os servidores via PQI conforme autonomia do próprio PPG.

3.4 Encaminhar, anualmente, relatório de desempenho dos servidores à PROGEPE e à PROPII (conforme formulário no Anexo II).

3.5 Constatada eventual evasão de servidor que fora matriculado via PQI, o PPG deve notificar imediatamente a EGGP através de e-mail (mensagem ao endereço eletrônico [eggp.progepe@id.uff.br](mailto:eggp.progepe@id.uff.br)).

3.5.1 O repasse relativo ao próximo servidor admitido via PQI no PPG será proporcional à diferença causada em função da evasão a que se refere o item 3.5. Exemplo: evasão no décimo mês de mestrado ocasionará repasse equivalente a quatorze dos 24 meses de duração média de um mestrado e assim sucessivamente, inclusive para cursos de doutorado (prazo de 48 meses).

3.5.2 Nos casos em que seja comprovadamente viável substituir o servidor evadido por outro servidor no âmbito do mesmo edital PQI do servidor que se evadiu, será desconsiderado o disposto no item 3.5.

3.6 Propor e/ou desenvolver ações de capacitação e desenvolvimento (cursos, publicações, pesquisas, eventos, projetos etc.) em parceria com a EGGP.

#### **4 DAS AÇÕES DO ALUNO/SERVIDOR**

4.1 O servidor que se inscrever no processo seletivo de qualquer PPG da UFF para vagas destinadas ao PQI deverá apresentar, no ato da inscrição, uma carta de anuência (conforme formulário no Anexo III) assinada pela sua chefia imediata e pela direção da sua unidade. A ausência da carta de anuência invalida, para todos os efeitos, a participação do candidato via PQI.

4.2 O servidor deverá permanecer em efetivo exercício na UFF por igual período àquele dos repasses orçamentários efetuados em razão de sua matrícula via PQI.

4.3 O servidor deverá assinar termo de compromisso contendo direitos e obrigações (conforme formulário no Anexo IV), inclusive o compromisso a que se refere o item 4.2.

4.4 O servidor deverá propor e/ou desenvolver ações de capacitação e desenvolvimento (cursos, publicações, pesquisas, eventos, projetos etc.) sob supervisão da EGGP.

#### **5 DA SELEÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Caso haja demanda maior que a disponibilidade orçamentária, serão selecionados – preferencialmente, mas não exclusivamente – os programas que atenderem, aos seguintes critérios, nesta ordem:

5.1 Os PPGs cujas áreas de conhecimento sejam relacionadas diretamente, segundo o decreto Nº 5824 de 29 de junho de 2006, com todos ambientes organizacionais de atuação dos servidores no âmbito das IFES.

5.2 Os PPGs cujos gestores tenham entregue à EGGP a resposta à última edição do LND (Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento Docente) e/ou do LNC (Levantamento de Necessidades de Capacitação) 2017/2018.

5.3 Os cursos de mestrado e doutorado profissionais, por não receberem recursos do PROAP/CAPES.

5.4 Os cursos com maior aderência ao PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) e ao PAC (Plano Anual de Capacitação) vigentes.

5.5 A seleção dos PPGs que serão contemplados com recursos orçamentários da presente edição do PQI será efetivada por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

Nome	SIAPE	Titularidade
Antonio Batista da Silva Oliveira	2141020	Titular
Mariana Cristina Monteiro Milani	1836576	Suplente
Rafael Cardoso Chagas	2425070	Titular
Letícia Queiroz Arruda	1783739	Suplente
Andrea Brito Latge	6302999	Titular
Vitor Francisco Ferreira	6310326	Suplente

## 6 DO CRONOGRAMA

Atividade	Datas prováveis
Adesão/candidatura (via memorando digitalizado ao endereço eletrônico <a href="mailto:eggp.progepe@id.uff.br">eggp.progepe@id.uff.br</a> ) dos programas que ofertarão vagas via PQI nos processos seletivos para ingresso em 2019. Edital publicado em <a href="http://www.editais.uff.br">www.editais.uff.br</a>	25/09 a 04/10/2018
Divulgação do resultado preliminar dos PPGs contemplados pelo PQI com o respectivo número de vagas no sítio eletrônico oficial da PROGEPE ( <a href="http://www.editais.uff.br">www.editais.uff.br</a> ) pela Comissão de Avaliação	09/10/2018
Apresentação de recursos ao resultado preliminar através de memorando (digitalizado conforme formulário do anexo V para o correio eletrônico <a href="mailto:eggp.progepe@id.uff.br">eggp.progepe@id.uff.br</a> ), endereçado à Comissão de Avaliação	10/10/2018
Divulgação do resultado final no sítio eletrônico <a href="http://www.editais.uff.br">www.editais.uff.br</a> , contendo a lista dos programas beneficiados com o respectivo número de vagas em cada curso e eventual cadastro de reserva	11/10/2018

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 PROGEPE e PROPPI lançarão, semestralmente ou de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, edital de adesão dos PPGs ao PQI/UFF.

7.2 Dúvidas e contatos sobre o PQI deverão ser direcionados para: [eggp.progepe@id.uff.br](mailto:eggp.progepe@id.uff.br) com menção, no campo “assunto” da mensagem, ao termo “PQI”.

7.3 Somente será considerado como candidato via PQI o servidor que cumpra o disposto no item 4.1 do presente edital. Na ausência de tal cumprimento, o servidor deverá ser considerado pelo PPG, para todos os efeitos, como candidato desvinculado do PQI.

7.4 É de livre escolha do servidor a efetivação de inscrição nos processos seletivos via PQI.

7.5 O PPG que ofertar vagas via PQI deverá veicular a informação “Este Programa é Parceiro do PQI-UFF” em lugar de fácil identificação em seu sítio oficial, redes sociais e afins.

7.6 A validade inicial do presente edital é de 6 (seis) meses, a contar de sua publicação, cabendo à PROGEPE a deliberação sobre eventual encerramento antecipado ou prorrogação de validade.

7.7 Os casos não contemplados neste documento serão analisados pela Comissão de Avaliação a que se refere o item 5.5 do presente edital.

Niterói, 24 de setembro 2018

Antonio Batista da Silva Oliveira  
SIAPE 2141020  
Diretor da EGGP

Mariana Milani  
SIAPE 1836576  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Vitor Francisco Ferreira  
SIAPE 6310326  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação